



PARECER Nº 362, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E MUNICIPAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1388, DE 2023

Na qualidade de Relatora designada para examinar a presente matéria pela Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais (CMM), ratifico a manifestação do Senhor Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, que concluiu favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1388, de 2023

Beth Sahão – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA BETH SAHÃO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Ana Carolina Serra – Presidente

Paulo Mansur	Favorável ao voto da relatora
Ana Perugini	Favorável ao voto da relatora
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto da relatora
Beth Sahão	Favorável ao voto da relatora
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto da relatora
Edson Giriboni	Favorável ao voto da relatora
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto da relatora

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE A RELATORA

De autoria do Excelentíssimo Deputado Luiz Claudio Marcolino, o projeto em epígrafe “Estabelece critérios para a criação e reconhecimento de Parlamentos Metropolitanos e Parlamentos Regionais no Estado de São Paulo”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 103ª a 107ª Sessões Ordinárias (de 18 a 22/09/23), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto de lei foi analisado quanto aos aspectos definidos no artigo 31, §1º, da XIV Consolidação do Regimento Interno, o PL recebeu parecer favorável.

Em seguida, o projeto de lei foi enviado à Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais, para ser apreciado consoante o que dispõe o §6º do artigo 31, do Regimento Interno Consolidado, competindo-nos, nesta oportunidade, analisar a proposta quanto ao seu aspecto meritório.

Na qualidade de Relator designado por este órgão técnico, verificamos que, no mérito, não há reparos a fazer, levando em consideração a justificativa apresentada pelo proponente somada ao parecer de lavra da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do projeto de lei nº. 1388, de 2023.

É o nosso parecer, s.m.j.

Luiz Fernando T. Ferreira